



Autor: Dep. Hélio Corrêa

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 326 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1953.

Autoriza o Poder Executivo a dis-
pender até a importância de Cr\$.
200.000,00, para construção de
uma ponte sobre o Rio Pari.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a se-
guinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir até a
importância de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para construção
de uma ponte sobre o Rio Pari, próximo a barra do Ribeirão Corrupira.

Artigo 2º - A lei orçamentária do exercício vindouro, consignará -
verba própria para cobrir esta despesa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1954.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1953.

Benedicto da Silva Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO
P R E S I D E N T E

AV/

*Registrada devidamente ao fl. 113 do
livro competente. Em 11/11/53
Clamor. Fesº*